



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## 2ª NOTA DE ESCLARECIMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ N°. 03/2021

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo n°. SEI-14001/0005447/2019, e nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e baseadas nas informações fornecidas pela área técnica, vem prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

#### **Pergunta 1:**

*Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?*

**Resposta:** Os serviços em questão já vêm sendo prestados na PGE. A atual contratada para os endereços localizados no estado do Rio de Janeiro é a FOCO ASN 2010 Serviços Gerais LTDA-ME, e para a localidade da Regional PGE em Brasília (DF) é SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI.

#### **Pergunta 2:**

*Qual a data término do atual contrato?*

**Resposta:** A previsão de término para o contrato com a FOCO ASN 2010 Serviços Gerais LTDA-ME é de 21/04/2021, e com a empresa SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI expira em 16/05/2021.

#### **Pergunta 3:**

*Qual a data estimada para início das atividades?*

**Resposta:** O início das atividades está previsto para 22/04/2021, no caso do lote 1, e 17/05/2021, no caso do lote 2.

#### **Pergunta 4:**

*Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo, quais benefícios e respectivos valores?*

**Resposta:** Não há exigência de pagamento de nenhum benefício além daqueles exigidos na Convenção Coletiva.

**Pergunta 5:**

*Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados? Haverá expediente nos feriados? Qual o horário de trabalho dos turnos?*

**Resposta:** Vide item 3.3 e Anexo D, do Termo de Referência

**Pergunta 6:**

*Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade e/ou insalubridade? Em caso positivo, quantos e quais postos?*

*Por não se tratar de matéria em Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente, mas sim de acordo com o local da prestação dos serviços, sendo possível a constatação ou não somente após laudo técnico emitido por profissional competente e após o início da prestação dos serviços, solicitamos informar para garantir a isonomia das propostas se devem ou não serem previstos na proposta comercial custos com adicional de insalubridade ou periculosidade com as respectivas função e percentuais.*

*No laudo de PPRA/PCMSO do atual contrato, existe constatação de insalubridade ou periculosidade? Se sim, para quais postos e quais e respectivos percentuais aplicados?*

*Se por ventura, não houver adicional de periculosidade e insalubridade nesse momento, e no decorrer das atividades do contrato, for realizado laudo e sendo atestado o grau de insalubridade, haverá direito a revisão dos preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93?*

*Existem algum funcionário que terá direito a adicional de periculosidade ou insalubridade? Se sim, poderia informar a quantidade e quais seriam esses profissionais, e se o percentual será de 20% ou 40%?*

**Resposta:** Não há previsão na Convenção Coletiva da respectiva categoria profissional.

**Pergunta 7:**

*O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?*

**Resposta:** O preposto deverá cumprir tão somente com as responsabilidades a ele atribuídas no Termo de Referência, sem que sua presença seja necessária além das demandas descritas. A contratada não poderá indicar como preposto um dos postos de trabalho vinculados ao contrato. Isto porque, como bem destacado no Acórdão nº 2.743/2015 Plenário do TCU, “caso o ocupante de um posto de trabalho esteja designado como preposto, tomaria parte do seu tempo executando as atividades administrativas do preposto, e não executaria as atividades acometidas, ao vez que ocupa”.

**Pergunta 8:**

*Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?*

**Resposta:** Os prazos e as condições de pagamento constam do item 10 do Termo de

Referência. Destacamos que a Procuradoria Geral do Estado tem autonomia administrativa e financeira, dispondo de dotação orçamentária própria e do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, para complementar os recursos financeiros indispensáveis para o custeio e os investimentos necessários a consecução de suas finalidades institucionais.

**Pergunta 9:**

*Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?*

**Resposta:** Depois da fase de lances.

**Pergunta 10:**

*Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 5/2017 e demais alterações? Se sim, poderá ser apresentado planilha de preços de acordo com IN 5/2017?*

*Deverão as empresas demonstrar as memórias de cálculo para os percentuais utilizados em suas planilhas de custo e formação de preços?*

**Resposta:** Sim. Deverá ser apresentada de acordo com a IN 5/2017. No Edital, há o Anexo IX - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS para seguir de orientação.

**Pergunta 11:**

*A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?*

**Resposta:** Facultativa. Observar Edital, item 12.5, subitem “b”.

**Pergunta 12:**

*Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?*

**Resposta:** Na atual contratação, possuímos 29 postos de trabalho no Estado do Rio de Janeiro e 1 posto em Brasília/DF

**Pergunta 13:**

*Qual o valor dos salários praticados atualmente?*

**Resposta:** Deverá ser observado o piso da categoria profissional no local da prestação do serviço, de acordo com a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho e sua abrangência territorial. Detalhamento, vide pergunta 14.

**Pergunta 14:**

*Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?*

*O licitante poderá utilizar a CCT de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro para todas as Unidades da PGE, visto ter abrangência Estadual ou será obrigatório a CCT*

de Asseio de cada Município?

**Resposta:** Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação para cada localidade de prestação do serviço. A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade preponderante.

Detalhamento do contrato vigente:

Localidade	Categoria	Registro no MTE	Valor
Município do RJ - Centro	COPEIRA	RJ000544/2020	R\$ 1.239,00
	ENCARREGADO		= R\$ 1.547,33 + 25%
1ªPR - NITERÓI	COPEIRA	RJ000830/2020	R\$ 1.239,00
12ªPR - CABO FRIO			
POSTO AVANÇADO			
1ªPR - S.GONÇALO			
2ªPR - D. de CAXIAS	COPEIRA	RJ000123/2021	R\$ 1.252,83
3ªPR - N. IGUAÇU	COPEIRA	RJ000905/2020	R\$ 1.239,00
POSTO AVANÇADO	COPEIRA	RJ000857/2020	R\$ 1.239,00
5ªPR - Barra do Pirai			
5ªPR - V. REDONDA			
6ªPR A. dos REIS			
7ªPR - PETROPOLIS	COPEIRA	RJ001068/2019	R\$ 1.224,00
8ªPR - N.FRIBURGO	COPEIRA	RJ000843/2020	R\$ 1.239,00
9ªPR - MACAÉ	COPEIRA	RJ000702/2020	R\$ 1.239,00
10ªPR - CAMPOS			
POSTO AVANÇADO			
10ªPR - ITAPERUNA			
Procuradoria na Capital Federal - PG13	COPEIRA	DF000038/2021	R\$ 1.287,96

#### **Pergunta 15:**

*Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?*

**Resposta:** O objeto é a contratação de prestação de serviços de copeiragem, de natureza contínua, com disponibilização de mão de obra e dos insumos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e locais por ela mantidos e não de limpeza e conservação.

#### **Pergunta 16:**

*Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?*

**Resposta:** Sim. Consulte os locais para a prestação de serviços no Anexo "A" do Termo de Referência e pesquise na internet. Demais detalhamentos, vide pergunta 27.

**Pergunta 17:**

*Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?*

*O licitante deverá fornecer a quantidade de materiais e equipamentos de acordo com os estimados no Edital?*

**Resposta:** Sim, vide item 3.5, Anexo “C” do Termo de Referência.

**Pergunta 18:**

*Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?*

**Resposta:** Todos os itens que serão necessários para a prestação de serviço se encontram dispostos no Termo de Referência.

**Pergunta 19:**

*Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?*

**Resposta:** O controle dos prestadores de serviço é obrigação da Contratada, que deverá determinar qual a melhor maneira de controlar a assiduidade dos seus prestadores.

**Pergunta 20:**

*Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?*

**Resposta:** Vide item 5.9; 5.10 e 5.13 do Termo de Referência.

**Pergunta 21:**

*Devemos fazer planilha de formação de preço para cada posto? Se sim, favor informar o respectivo percentual de ISSQN posto (município).*

**Resposta:** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser apresentada por categoria profissional e localidade, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho que abranja o local de execução do serviço.

Para fins de definição do percentual de ISSQN deverá ser observada a respectiva Legislação Tributária Municipal, observar as localidades descritas no Anexo “A” do Termo de Referência.

**Pergunta 22:**

*Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?*

**Resposta:** Vide Edital, item 15 – Condições de Pagamento.

**Pergunta 23:**

*Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?*

*Está certo afirmarmos que em caso de ser homologada nova convenção coletiva, poderá a empresa licitante solicitar o reequilíbrio econômico do contrato (reajuste)?*

*Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?*

**Resposta:** Sim, a empresa deverá apresentar novo acordo, convenção ou dissídio coletivo devidamente homologado e acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

**Pergunta 24:**

*Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017?*

*O contrato será mediante abertura de Conta Vinculada ou pelo fato gerador?*

**Resposta:** O Contrato será pago mensalmente após o atesto da Nota Fiscal pelos fiscais da PGE. Não serão utilizadas as regras da Conta Vinculada ou do Fato Gerador.

**Pergunta 25:**

*Será permitido desoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS e Outras Contribuições?*

*As empresas não poderão se beneficiarem da desoneração de folha, nas planilhas, uma vez que além da empresa ser desonerada, o objeto a ser contratado também necessita estar previsto como desonerado pois o inciso II do Art. 9º, § 1º da Lei nº 12.546/2011, menciona a contribuição previdenciária que deve ser exigida das empresas que possuem enquadramento misto (atividade principal desonerado e serviço não desonerado) e conforme exarado e de acordo com os Acórdãos nº 1212/2014 e 2859/2013 – TCU, o(a) licitante deverá proporcionalizar sua receita de acordo com os serviços/produtos enquadrados e não enquadrados na legislação e recolher a contribuição previdenciária em duas guias: uma parcela sobre a receita e outra parcela sobre a folha. Assim caso a atividade a ser contratada não seja uma atividade desonerada, como é o presente caso, a empresa deve pagar a contribuição previdenciária normalmente segundo o Art. 22 da Lei 8.212 (20%). Está correto nosso entendimento?*

**Resposta:** Será analisado o caso concreto, se a licitante vencedora tem o benefício relativo à desoneração da folha. A priori, será permitida somente a desoneração da folha de pagamento para as empresas que tenham sua atividade preponderante (código do CNAE, atividade e produtos) de acordo com as atividades listadas e permitidas em Lei nº 12.546, de 14/12/2011 e Instrução Normativa nº 1436, de 30/12/13, tendo ainda, sua atividade principal comprovada através de sua maior Receita Bruta, através de Demonstrações Contábeis emitidas nos últimos doze meses, obedecendo os percentuais de contribuição de cada caso, assim como o cálculo das reduções relativas às duplas atividades oneradas ou não, conforme

§1º do art. 9º, da referida Lei.

**Pergunta 26:**

*Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de  $0,93\% = ((1/3)/12) + (1/12)/12$ ? Se n, qual o critério correto a ser utilizado,  $8,33\% = (1/12)$  ou  $9,09\% = (1/11)$ ?*

**Resposta:** Para o Módulo 4 presente na planilha de preços orienta-se para as ausências legais do profissional, conforme detalhado:

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

*A- Substituto na Cobertura de Férias:*

O provisionamento para o Repositor Substituto deve ser apenas de 1/12 das férias, tempo máximo que ocupará o posto de titular. Ou seja,  $((Férias + 1/3)/12)/12 = 0,926\%$

*B- Substituto na Cobertura de Ausências Legais:*

Considerando o dado estatístico de 2 (duas) faltas ao ano por empregado, ou seja,  $(2/30)/12 = 0,556\%$

*C- Substituto na Cobertura de Licença Paternidade*

Art. 7º, inciso XIX, CF/88, combinado com o Art.10, §1º ADCT - concede ao empregado o direito a se ausentar por 5 dias quando do nascimento do filho.

Considerando o dado estatístico de nascimento de filhos de 2% (dois por cento) dos trabalhadores dentro do período de um ano. Ou seja,  $((5/30)/12) \times 0,02 = 0,028\%$

*D- Ausência por Acidente de Trabalho*

Considerando o dado estatístico de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano. Ou seja,  $((15/30)/12) \times 8\% = 0,333\%$

*E- Afastamento Maternidade*

Direito a Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias. Durante esse período a empregada não recebe remuneração do trabalhador. A despesa que o empregador terá será relativa às férias proporcionais do empregado substituto, proporcionais a 120 (cento e vinte) dias de afastamento da empregada em licença maternidade.

Considerando o dado estatístico de nascimento de filhos de 3% (três por cento) das trabalhadoras dentro do período de um ano. Ou seja,  $((1+1/3)/12) \times 3\% \times (4/12) = 0,11\%$

**Pergunta 27:**

*Para cálculo de vale transporte, perguntamos: Deverão as empresas cotarem em suas planilhas de custos e formação de preços valor de bilhete único intermunicipal (R\$8,55), ou valor modal municipal (R\$ 4,05)?*

**Resposta:** A empresa fica obrigada a conceder o Vale Transporte para deslocamento do empregado da residência para o trabalho e vice-versa de acordo com a tarifa vigente no local da prestação do serviço. Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes da viagem do beneficiário por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho.

**Pergunta 28:**

*Deverão as empresas anexar as planilhas de custos e formação de preços no momento do cadastro da proposta e habilitação no Comprasnet, antes da abertura da sessão de lances ou poderão as empresas encaminhar as planilhas posteriormente a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro(a)?*

**Resposta:** O sistema utilizado é o SIGA/RJ, que tem procedimentos iniciais diferentes do Comprasnet. NÃO poderá ser anexado nenhum tipo de documento ou proposta que identifique o licitante, inclusive, aquele proponente que assim o fizer, será desclassificado por quebra do anonimato inicial exigido, conforme Edital, item 9.1.3. Somente os licitantes convocados (arrematantes) irão encaminhar as propostas atualizadas junto com as documentações de habilitação, este procedimento é posterior a fase de lances, tendo o licitante até 3 dias úteis para enviar documentação completa, conforme Edital, itens 12.1; 12.1.1.1 e 12.1.1.1.1.

**Pergunta 29:**

*As empresas que não especificarem na descrição do objeto, ao preencher a proposta eletronicamente na página do Comprasnet, com os materiais, equipamentos e suas especificações serão desclassificadas/inabilitadas do certame?*

**Resposta:** NÃO serão desclassificados os licitantes que NÃO incluam anexos de proposta inicial. Serão desclassificados aqueles licitantes que se identificarem na proposta inicial.

**Pergunta 30:**

*As empresas licitantes que não incluam a documentação de habilitação no momento do cadastro da proposta, antes a fase de lances, na plataforma do Comprasnet serão desclassificadas?*

**Resposta:** O sistema a ser utilizado durante o PE PGE/RJ nº 03/2021 é o SIGA/RJ que tem procedimento inicial diferente do Comprasnet. Não será necessário anexar documentos no cadastro da proposta, inclusive, serão desclassificados aqueles licitantes que se identificarem, descumprindo o anonimato inicial exigido, conforme Edital, item 9.1.3. Os documentos serão solicitados apenas aos arrematantes, conforme Edital, itens 12.1; 12.1.1.1 e 12.1.1.1.1.

**Pergunta 31:**

*Solicitamos orientação acerca das especificações métricas e de qualidade do material apresentado no quadro do item 1.1 do Termo de Referência denominado "armário e cozinha" do lote I.*

**Resposta:** Por “armário e cozinha” entende-se armários de cozinha. Existem armários planejados de cozinha, em posição de superiores e inferiores e gavetas disponíveis para uso. A responsabilidade da Contratada será apenas de manter a arrumação e o correto uso. Caso a licitante queira mais detalhes, a visitação está disponível, mais detalhes vide item 12.5, subitem “b”.

**Pergunta 32:**

*É correto o entendimento que o material denominado como "armário e cozinha" do quadro do item 1.1 do termo de referência se refira a armário de cozinha?*



**Resposta:** Sim. Vide resposta item 31

**Pergunta 33:**

*O material denominado "armário e cozinha" poderá ser substituído por armário tipo multiuso de duas portas?*

**Resposta:** Os armários já são existentes e pertencem a PGE/RJ, sendo de obrigação da futura contratação a manutenção e correto uso durante a contratação.

**Pergunta 34:**

*Em razão das multiplicidades de móveis que podem compor um "armário de cozinha", quais peças mínimas consideradas pela Contratante? Armário tipo balcão? armário aéreo superior?*

**Resposta:** Existem armários planejados de cozinha, em posição de superiores e inferiores e gavetas disponíveis para uso.

**Pergunta 35:**

*O licitante poderá participar apenas do Item 1 ou será obrigatório cadastrar a Proposta e participar dos Itens 1 (RJ) e 2 (DF)?*

**Resposta:** O licitante poderá participar de um ou dos dois lotes.

**Pergunta 36:**

*O Posto Avançado da 5ª PR, corresponde a Barra de Pirai? O Posto Avançado da 10ª PR corresponde a Itaperuna? O Posto Avançado da 1ª PR corresponde a São Gonçalo? Se não. Poderia me informar o Município?*

**Resposta:** Observar endereços detalhados no Anexo A – Relação de endereços.

**Pergunta 37:**

*É correto o entendimento que apenas a licitante detentora da melhor proposta após a fase de lances deverá enviar os Anexos II Anexo IX, não sendo necessária a anexação de nenhum dos arquivos citados no momento do cadastramento da proposta no sistema do compras.rj?*

**Resposta:** Sim, conforme Edital, item 9.1.2

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2021.

**Carline Correia  
Pregoeira  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro**